



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2473/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de veículo oficial por servidores não ocupantes do cargo em provimento efetivo de motorista.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e autárquica, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

Art. 2º Os veículos pertencentes à frota Pública Municipal, somente poderão ser utilizados para atividades administrativas e oficiais do Poder Executivo, vedado o uso para finalidades particulares.

Parágrafo único: O condutor do veículo, devidamente identificado, será responsabilizado por eventual infração ao Código Nacional de Trânsito.

Art. 3º Os controles referentes à manutenção, quilometragem, combustível, limpeza, emissão de relatórios, ficará sob a responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal, os quais serão remetidos ao Secretário Municipal da Administração.

Parágrafo único: Em cada um dos veículos da Administração Pública, haverá uma ficha de controle contendo data, itinerário, quilometragem inicial, e, no final, o nome do condutor, a qual deverá ser preenchida pelo próprio, a cada trajeto realizado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2013.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

112

